



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2021

Data da Reunião Ordinária

17 de junho de 2021

Início

18:34 horas

Termo

20:36 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de junho de 2021, com início pelas 18:34 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Apoio ao Projeto "Controlo, Eliminação e Minimização do Stress CEM Stress" (POISE 39-2021-07) - Para ratificação-----

2.2 - Partido Socialista de Constância - Utilização de Instalações de Uso Público - Isenção de pagamento de preços - Para deliberação-----

2.3 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021 - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de prestação de contas relativa ao exercício de 2020 - Para deliberação----

3.2 - Proposta de aplicação do resultado líquido do exercício de 2020 - Para deliberação--

3.3 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2021 e respetivo anexo (3.ª alteração) - Para deliberação-----

3.4 - Proposta de alteração modificativa (2.ª alteração) aos documentos previsionais de 2021 a 2025 - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Alberto Manuel Neto Salgueiro Lopes - Rua Luís de Camões, n.º 35 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública, no período de 1 a 2 de junho de 2021 - Para ratificação-----

4.2 - António Gomez Fernandez - Rua Luís de Camões, n.º 32 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública, no período de 7 a 11 de junho de 2021 - Para ratificação-----

4.3 - Proposta de decisão de impugnação administrativa no âmbito do procedimento de concurso público com a referência 2020/300.10.005/888 - Para deliberação-----

4.4 - Empreitada - "Requalificação Urbana da Rua do Moinho de Vento" - Para deliberação-----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 17 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e quatro minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Como sabem há vários anos que se fala na necessidade de criação de uma nova NUT que sirva as três regiões, Médio Tejo, Lezíria e Oeste, porque aquilo que acontece atualmente, é que no caso de Constância quando se trata de fundos comunitários vamos à CCDR Centro, quando é ordenamento do território temos que ir a CCDRLVT.-----

Eu trago hoje aqui este documento porque foi hoje, no período da manhã que o mesmo foi discutido e votado, numa reunião extraordinária do Concelho Intermunicipal. Foi um processo rápido porque a perspetiva que temos é que existe neste momento, a abertura por parte da Comissão Europeia, para dar início ao processo de estudo da criação desta nova unidade de gestão. Este documento foi aprovado hoje no Médio Tejo, por unanimidade, e não é mais do que um memorando de entendimento com vista a dar início aos trabalhos.-----

Não é o assumir de nenhum compromisso por parte de qualquer um dos municípios, em que, caso esta unidade de gestão seja criada venha a aderir à mesma, é só mesmo diria eu, “o pontapé de saída” para que o assunto comece a ser estudado e conversado. E eu entendo trazer já hoje à nossa reunião de câmara para conhecimento de todos, porque na minha opinião, e, acho que concordam todos, é um assunto estruturante para o futuro do nosso concelho e o horizonte temporal de eventualmente vir a ser implementado será só já para o próximo quadro comunitário de apoio, não será para este que estamos a iniciar agora, mas será no horizonte 2027/2028.-----



Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Na última reunião, disse-me que ia averiguar aquela situação do pavé, gostava de saber se tem algum resultado dessa averiguação.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à situação do pavé para a obra da fonte Lucas aquilo que me foi transmitido pelo Encarregado e pelo Senhor Presidente da Junta, é que o que foi levado foi terra. Relativamente ao pavé que está colocado junto à represa, em Malpique, foi o proprietário do próprio terreno que solicitou ao empreiteiro o respetivo pavé.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Manifestar-lhe a minha opinião pela próxima assembleia municipal continuar a ser por videoconferência. Se já antes não se justificava, muito menos em junho, fazer-se a assembleia por videoconferência. Por razões óbvias acho que não se justifica e é impeditiva da presença do público, é impeditiva dos eleitos estarem todos a olhar-se olhos nos olhos, e temos condições de segurança para fazer no Ciência Viva por exemplo.-----

Uma outra questão tem a ver com a prestação de cuidados de saúde no concelho. Atualmente existem três médicos de família no concelho, bem sei que a Câmara Municipal não tem responsabilidades diretas sobre este problema, mas tem responsabilidade de sensibilizar, interpelar as entidades da tutela competente. E o que se tem vindo a verificar, é que, quer pelas razões de pandemia, quer por outras razões, os cuidados de saúde a nível da prestação dos cuidados médicos têm-se vindo a degradar, designadamente na extensão de saúde de Santa Margarida.-----

Tive conhecimento que há muito pouco tempo foram colocados quatro médicos recém-formados na área do Médio Tejo, designadamente um médico em Tomar, um médico em Torres Novas, um médico em Abrantes e um médico em Vila Nova da Barquinha. Gostava de perguntar ao Senhor Presidente, se destes quatro médicos há possibilidade de reforçar a nossa equipa de médicos, bem sei que a insuficiência é por todo lado, mas acho que era uma forma de melhorar os nossos cuidados de saúde e valorizar o facto de quatro recém-formados médicos terem vindo aqui para nossa zona.

Depois manifestar algum desagrado pelo facto de um ter sido colocado um pórtico a dizer: "Sinta-se em casa Barquinha Saúda-vos" à entrada do nosso Centro Náutico.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à questão da Assembleia Municipal, quem decide como é que feita a Assembleia Municipal é o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, mas não posso



deixar de dar nota, obviamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu-me conta que colocou a questão por email a todos os deputados da Assembleia Municipal se queriam de forma presencial ou por videoconferência e a maioria dos que responderam, porque houve também deputados que não responderam, portanto aqueles que expressaram digamos assim o seu sentido de voto, a maioria apontou no sentido de videoconferência e mediante isto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, entendeu fazê-la por videoconferência.-----

Relativamente à questão da prestação de cuidados de saúde no concelho, a questão de Santa Margarida já foi por diversas vezes falada com o Senhor Coordenador dos Centros de Saúde, Dr. Novais Tavares. Não só a questão de Santa Margarida como também a questão de Constância, porque temos duas médicas que estão a passos largos a aproximar-se da idade de reforma e que convém começarmos a pensar em reforçar o quadro médico para dar resposta a esta situação.-----

Ultimamente o problema que aconteceu em Santa Margarida, não foi tanta a ver com a questão do médico, foi com a falta de administrativo porque entraram de baixa dois administrativos ao mesmo tempo e a extensão da saúde teve algum tempo sem administrativo. O Dr. Novais Tavares foi de uma prontidão enorme em procurar uma solução para a questão de extensão de saúde, tendo trazido uma pessoa afeta uma unidade de saúde no concelho de Abrantes para assegurar ali os serviços administrativos. Agora a situação está regularizada, está com um trabalhador que, entretanto, regressou de baixa.-----

Mas dar a nota só para finalizar, que obviamente é algo que nos preocupa, e no qual andamos atentos e tentamos articular ao máximo com as entidades ligadas ao setor da saúde para que o concelho tenha cada vez mais e melhores cuidados de saúde nas três freguesias, e, nas três unidades de saúde que temos.-----

Dar nota também, isto vale o que vale, mas que em Santa Margarida para além da médica do quadro, continua a existir uma prestadora de serviços que vai lá prestar umas horas de consulta, portanto deixar a nota que isso é uma preocupação nossa e que temos insistindo na mesma com a unidade de saúde.-----

Relativamente à questão do Centro Náutico eu reparei no totem, e por acaso hoje na reunião da CIMT falei com o Presidente Freire sobre esta questão. Eu percebo a questão da Senhora Vereadora Júlia Amorim, efetivamente está ali o Centro Náutico de Constância e está lá um pórtico a dizer "Sinta-se em casa Barquinha saúda-vos!", efetivamente aquilo está em território do concelho da Vila Nova da Barquinha. Vila Nova da Barquinha vai implementar nas próximas semanas, talvez no próximo mês, vai dar início à construção dos passadiços panorâmicos que vem do Castelo de Almourol até ao



Centro Náutico, portanto termina no nosso concelho, e daí a razão também, se calhar, por aquela questão do totem. Eu não estou aqui para criar problemas institucionais com Câmara de Vila Nova da Barquinha por causa da questão de um totem.-----

Como sabe, aquele totem fazia parte do Parque Almourol, e na altura em que houve a distribuição, digamos assim, dos ativos do Parque Almourol, existe uma relação, que eu me recordo de ver isso, e podemos confirmar, em que ficou estipulado o que é que ficava para cada um dos municípios, e provavelmente, aquele totem até ficou afeto, como estava no Concelho de Vila Nova da Barquinha à propriedade do concelho de Vila Nova da Barquinha. Tenho ideia disso porque o Centro Náutico também fazia parte do Parque Almourol e ficou para Câmara de Constância. Infelizmente a Sociedade Parque Almourol ainda não está dissolvida e encerrada por uma questão que falta resolver na Chamusca relativamente a um terreno que lá existe.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Só uma reflexão, é evidente que cada um tem os seus entendimentos, mas dar-lhe um exemplo relativamente aos cuidados de saúde. No dia catorze de junho telefonei para Centro Saúde de Constância para marcar uma consulta para mim e só tenho consulta no dia treze de agosto, portanto eu não faço qualquer juízo, cada um que está nesta sala é que deve dizer se acha que isto é uma situação normal ou não, e se é boa para os nossos municípios.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Senhora Vereadora, eu sou obrigado a clarificar o seguinte, eu não disse que estava tudo bem, aliás, eu não tenho problemas nenhuns até hoje, e acho que nunca vou ter na minha vida, de assumir quando as coisas não estão bem, agora o exemplo que deu aí, repare, foi só agora que aconteceu? Há quatro anos atrás, há cinco anos atrás isso não acontecia? Não acontecia as pessoas quererem marcar uma consulta no centro saúde e terem a consulta passado um mês ou dois. Acontecia, infelizmente os serviços de saúde, reconheço que, nós apesar de todas as dificuldades que temos ainda temos as extensões de saúde a funcionar, com atrasos, com coisas que correm menos bem, mas temos-las a funcionar. Há muitos territórios, espalhados de norte a sul do país que têm as extensões de saúde encerradas, que não há cuidados médicos de proximidade por mais atrasados que sejam, portanto deixar a nota, eu não estou a dizer que os cuidados de saúde no concelho, e aquilo que temos me deixa satisfeito enquanto Presidente de Câmara, não é isso que estou a dizer, agora nós insistimos para que os mesmos melhorem e para que haja melhorias mas também não podemos esquecer a realidade que o país tem atravessado, nomeadamente, a situação do covid, e também a falta de



médicos de família que é generalizada ao nosso país, e que esse aspeto de resolver o problema de falta de médicos de família e de outras especialidades está nas mãos de quem tem o poder de decidir a nível de âmbito nacional, nomeadamente do governo. E nós o que podemos fazer aqui em estreita articulação, e é o que temos feito, com a unidade de saúde pública, com o Aces e com o Dr. Novais Tavares, tentar procurar melhorar os serviços, e é isso que continuaremos a fazer.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

É o seguinte, eu quando comecei a conversa disse exatamente que, a tutela da colocação dos médicos de família não é do Senhor Presidente da Câmara, como é óbvio, o que eu achei importante alertar, é que poderia não ter conhecimento que foram colocados quatro médicos, e valorizei isso, no nosso Aces do Médio Tejo.-----

E, portanto, tendo conhecimento dessa situação e havendo problemas também no nosso concelho, virá como entender, não estou a dizer que não há situações piores no nosso país e no nosso concelho, naturalmente sempre houve alguns problemas, continua a haver. A minha ideia foi apenas passar esta informação e esta preocupação, mais do que até responsabiliza-lo por falta de médicos no concelho. Não foi essa a intenção.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 15 de junho de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €4.399,67** (quatro mil trezentos e noventa e nove euros e sessenta e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €754.739,06** (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e nove euros e seis cêntimos); **SOMA: €759.138,73** (setecentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito euros e setenta e três cêntimos); **TOTAL: € 759.138,73** (setecentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito euros e setenta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €725.820,87** (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte euros e oitenta e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €33.317,86** (trinta e três mil trezentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA DELIBERAÇÃO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações



posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 29/05/2021 a 11/06/2021, na importância global, de €135.666,53 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - APOIO AO PROJETO "CONTROLO, ELIMINAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DO STRESS CEM STRESS" (POISE 39-2021-07) - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Enquadramento e Análise:-----

Na sequência da reunião com o Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância, foi por este solicitado o apoio do Município na implementação do projeto financiado denominado "Controlo, Eliminação e Minimização do Stress- CEM Stress" (POISE-39-2021-07).-----

A prontidão de intervenção nas situações de stress com que os bombeiros habitualmente lidam, que podem ser denominados de Incidentes Críticos (IC), são situações concorrentes para o desenvolvimento de Perturbações de Stress Pós-traumático (PSPT). O Projeto "CEM Stress" pretende intervir no problema, junto dos bombeiros, de forma multidimensional.-----

A proposta do Projeto CEM Stress visa a utilização de capacitação técnica especializada (em metodologias comprovadamente eficazes na resposta a situações similares), nomeadamente, em CISM (Critical Incident Stress Management);-----

Para que seja possível viabilizar o projeto identificado (cuja pormenorização se encontra em anexo), é necessário que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância angarie um Investidor Social, que se comprometa a suportar a percentagem não financiada da operação.-----

De acordo com o orçamento anexo, elenca-se infra os custos a suportar pelo Município (enquanto investidor social) e que correspondem à percentagem não financiada da operação (30%):-----

Ano de 2021: 15.595,72€-----

Ano de 2022: 17.264,91€-----

Total do Apoio: 32.860,63€-----

Para que seja possível submeter a aprovação do projeto, é necessário que o investidor social formalize a sua intenção, através da assinatura da carta de compromisso, cuja minuta se encontra em anexo, e que deverá ser aprovada.-----



Refira-se ainda que, atenta a fase da candidatura, não existe necessidade de cabimentar os valores envolvidos no apoio, visto estarmos numa fase embrionária da candidatura, cuja aprovação ainda não está garantida.-----

Concomitantemente, deverá salvaguarda-se desde já que após a aprovação da candidatura e cabimentação dos valores a apoiar, qualquer montante só será transferido para a entidade após o envio dos respetivos comprovativos de despesa e execução do projeto.-----

Considerando também que os prazos para submissão do projeto não se coadunam com a calendarização das reuniões do executivo, e não sendo possível reunir extraordinariamente, poderá o Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, decidir acerca do assunto, aprovando o apoio e respetiva carta de compromisso, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião de câmara”.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância pretende implementar um projeto financiado denominado CEM Stress, cujo objetivo é proporcionar uma intervenção especializada ao nível da prevenção e acompanhamento dos casos de stress pós-traumático aos elementos do corpo de bombeiros;-----

-Para que seja possível viabilizar o projeto identificado (cuja pormenorização se encontra em anexo), é necessário que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância angarie um Investidor Social, que se comprometa a suportar a percentagem não financiada da operação.-----

-O Município de Constância reconhece a importância do bem-estar físico e mental dos elementos que diariamente prestam a missão de socorro às nossas populações;-----

-O custo total do apoio para os anos de 2021 e 2022 é de 32.860,63€, correspondente à percentagem não financiada da operação (30%);-----

-Dado o curto prazo para a submissão da candidatura e não sendo possível reunir extraordinariamente, decidi, por meu despacho datado de 08/06/2021, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, no valor total de 32.860,63€.-----

-Atenta a fase da candidatura, não existe necessidade de cabimentar os valores envolvidos no apoio, visto estarmos numa fase embrionária da candidatura, cuja aprovação ainda não está garantida, sendo que, após a devida aprovação e cabimentação dos valores a apoiar, qualquer montante só será transferido para a entidade após o envio dos respetivos comprovativos de despesa e execução do projeto.--

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----



Tenho a honra de propor,-----
Que o executivo municipal, ao abrigo da disposição contida no artigo 35º, nº3, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 08/06/2021, que aprova o apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, no valor total de 32.860,63€, e que se destina à implementação do Projeto "Controlo, Eliminação e Minimização do Stress CEM Stress" (POISE 39-2021-07).-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 08/06/2021.-----

2.2 - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO PÚBLICO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Enquadramento:-----

O Secretariado do Partido socialista de Constância, solicitou a cedência de instalações de uso público, para realização de uma reunião do Partido.-----

Foi solicitada a cedência do seguinte espaço:-----

- Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 19/06/2021, das 17:00 às 19:00 horas;--

Peticionam ainda, a isenção do pagamento do preço correspondente.-----

Análise:-----

Tratando-se da cedência de instalações de uso público, os montantes a pagar encontram-se definidos na Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância e consubstanciam-se no seguinte:-----

- Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 19/06/2021, das 17:00 às 19:00 horas: valor a imputar de 25.00€ (Artigo 21º, nº6 da Tabela de Preços);-----

Assim, o valor total da cedência peticionada é de 25.00€ (vinte e cinco euros).-----

Tendo sido solicitado a isenção do pagamento do preço correspondente, a competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando que:-----

-O Secretariado do Partido socialista de Constância, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 19/06/2021, das 17:00 às 19:00 horas, para realização de uma reunião do Partido;-----

-O valor pela utilização da instalação solicitada é de 25.00€;-----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----



Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar ao Secretariado do Partido Socialista de Constância, o pagamento do preço referente à cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal no dia 19/06/2021, das 17:00 às 19:00 horas, no valor total de 25.00€ (vinte e cinco euros).-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção no valor de 25,00€.-----

O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira não participou na votação pelo motivo de fazer parte do Secretariado do Partido Socialista de Constância.-----

2.3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021 e no seguimento da reunião da Comissão da Análise, a qual procedeu à apreciação das candidaturas apresentadas, cumre-me enviar os seguintes documentos:-----

1. Ata da Reunião da Comissão de Análise e respetiva proposta de concessão de apoios;
2. Tabelas A, C, D e E (proposta de participações financeiras);-----
3. Fichas-Cálculo dos apoios das atividades/eventos candidatados pelas seguintes associações:-----
 - a) Agrupamento de Escuteiros de Santa Margarida 707/CNE;-----
 - b) Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro;-----
 - e) CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão;-----
 - f) Clube Estrela Verde.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “As associações concelhias promovem a participação cívica das populações, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.-----

As competências que as Autarquias dispõem e que possibilitam a atribuição de subsídios e participações, abrangem um vasto domínio da sua atividade, envolvendo inúmeras pessoas singulares e coletivas, as quais prosseguem os mais diversificados fins.-----

Nestes termos, atendendo aos princípios da legalidade, da transparência e da prossecução do interesse público e visando garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar atividades ou eventos de interesse municipal, a SUB-AÇÃO 3.1 – Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo Regulamento do Constância Maior Valor aciona um conjunto de normas que disciplinam e garantem a equidade e controlo na atribuição desses apoios.-----



Neste sentido, em função do parecer e dos documentos apresentados pela Comissão de Análise,-----

PROPONHO:-----

1. APROVAR A ATRIBUIÇÃO DOS SEGUINTE APOIOS:-----

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA MARGARIDA 707/CNE-----

-*Margaridas*: 600,00 €-----

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO-----

-*Banda*: Enquadramento técnico > 000,00 €-----

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento ao maestro uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19-----

-*Banda Juvenil*: Enquadramento técnico > 000,00 €-----

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento ao maestro uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19-----

-*Escola de Música*: Enquadramento técnico > 2.000,00 €-----

-*Concerto da Primavera*: 275,00€-----

-*Workshop de Manutenção de Instrumentos*: 600,00 €-----

-*Semana da Música*: 600,00 €-----

-*Apetreçamento*: Aquisição de instrumentos e fardamento de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não participado por outras entidades, com uma participação máxima de 1.687,50€-----

-*Outros*: Reparação de instrumentos; Aquisição de acessórios para instrumentos; Aquisição de peças de música (partituras) –de acordo com a candidatura:25% sobre o valor não participado por outras entidades, com uma participação máxima de 1.250,00 €-----

CICO –CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO-----

-*Escola de Música*: Enquadramento técnico > 000,00 €-----

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento à técnica uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19-----

-*Tintinnabulum*: Diversos > 35,00 €-----

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento à técnica uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19-----

-*Carrilhão Lvsitanvs*: Despesas de Funcionamento > 667,00 €-----

-*V FICOC –Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão*: 2.400,00 €-----

-*Apetreçamento*: Aquisição de instrumentos e equipamento de som–de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma participação máxima de 837,75€-----



-Outros: Aquisição de livros, pautas e faixas de música—de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 137,50€-----
CLUBE ESTRELA VERDE-----

-Patinagem -Competição: 2.000,00 €-----

-Patinagem -Iniciação:2.000,00 €-----

-Campeonato Distrital de Patinagem Livre: 600,00€-----

-Torneio Vila Poema: 600,00 €-----

-Apetrechamento: Aquisição de equipamentos—de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 1.137,50€-----

2. QUE SE EFETUE O SEGUINTE PLANO DE PAGAMENTOS DOS APOIOS CONCEDIDOS:-----

1) ATIVIDADE REGULAR:-----

a) Pagamento de 50% do apoio após a deliberação de Câmara;-----

b) Pagamento de 50% do apoio contraentrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.-----

2) REALIZAÇÃO DE EVENTOS:-----

a) Pagamento de 50% do máximo do apoio previsto, após a deliberação de Câmara;-----

b) Pagamento do restante apoio até ao limite máximo previsto, contraentrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa, os quais deverão ser enviados à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.-----

3) APETRECHAMENTO: Pagamento contraentrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa, os quais poderão ser enviados à Câmara Municipal logo após a realização da mesma e até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.-----

Os apoios, a serem concedidos, serão aprovados ao abrigo da alínea u), do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Em cumprimento do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, encaminha-se a V/ Exa. a proposta de documentos de Prestação de Contas de 2020.-----

Conforme referenciado no documento que se apresenta, as demonstrações financeiras reportadas ao exercício de 2020 foram as primeiras a ser elaboradas à luz do novo normativo contabilístico, o que implicou a realização de um conjunto de ajustamentos de transição.-----

As presentes contas são auditadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.”.-----

Em termos genéricos, a Conta de 2020 encontra-se estruturada da seguinte forma:-----

- Volume I – Contempla o relatório de gestão e os documentos previstos no SNC-AP, designadamente o anexo às demonstrações financeiras elaborado à luz da Norma de Contabilidade Pública 1, na Resolução do Tribunal de Contas, entre outros normativos legais.-----
- Volume II – Integra os anexos relativos ao ativo fixo.-----

Conforme decorre do estipulado na alínea l) do n.º 2 do art. 25.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do art. 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência dos Órgãos Municipais a aprovação, bem como apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, pelo que se propõe o seu encaminhamento ao Órgão Executivo e Deliberativo para os efeitos referidos.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 9839, de 15/06/2021;-----

2. Considerando que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Executivo a aprovação dos documentos de prestação de contas, bem como a sua remessa ao Tribunal de Contas (cfr. alínea ww) do referido artigo);-----

3. Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Deliberativo a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas;-----

4. Considerando que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Executivo a aprovação dos documentos de prestação de contas e posterior encaminhamento ao Órgão Deliberativo;-----



5. Considerando que solicitado parecer à DGAL sobre o prazo para apresentação da Prestação de Contas de 2020, foi informado que “*Em síntese, a elaboração dos documentos de prestação de contas, pelo órgão executivo, e sua submissão à apreciação e votação da assembleia municipal deve permitir o cumprimento do prazo estabelecido em matérias de apreciação de contas pelo órgão deliberativo e envio de contas de gerência ao Tribunal de Contas (apresentação e julgamento) (cfr. ofício da DGAL- registo interno 6282).*”;

Tenho a honra de propor que:

1. A Câmara Municipal delibere aprovar os documentos de Prestação de Contas reportados ao período de 2020;

2. A Câmara Municipal delibere pela sua remessa ao Tribunal de Contas;

3. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter a Conta ao Órgão deliberativo para apreciação e votação.”

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhora Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.

As Senhoras Vereadoras, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram Declaração de Voto.

“Após a análise Técnica dos Documentos de Prestação de Contas verifica-se que houve preocupação em apresentar o Relatório de Gestão de uma forma clara com a análise explicativa de gráficos e tabelas incluindo nalgumas rúbricas a análise comparativa com anos anteriores.

De registar positivamente o respeito pelas regras orçamentais a elaboração do documento à luz do preconizado pelos diversos diplomas legais e o teor da Certificação Legal de contas na qual o Revisor Oficial de Contas refere que “a prestação de contas 2020 foi preparada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais”.

No respeitante à análise política do documento e não esquecendo as consequências da pandemia somos de opinião que a mesma não justifica os atrasos verificados na requalificação da zona ribeirinha atrasos esses decorrentes também de alterações no projeto em obra por falta de planeamento, com graves consequências para o comércio local que aquando no Verão foi possível desconfinar e realizar receita a acessibilidade à zona ribeirinha e a falta de estacionamento foi um caos afastando visitantes assim como



a requalificação da estrutura de apoio ao marque de merendas com uma taxa de execução de 73% e que ainda hoje se encontra na mesma.-----

Também a pandemia não pode justificar o atraso na obra do cineteatro municipal que ainda hoje está encerrado assim como o deixar cair a ETAR na Pereira e ausência de proposta alternativa.-----

Ainda no âmbito da Pandemia não se compreende que na rubrica: Promoção da saúde Pública- Serviços de saúde COVID 19 estivesse prevista uma verba de 4.040,00 euros e fosse executada 240,00 euros.-----

Pela análise dos documentos verifica-se diminuição de gastos com actividades culturais, desportivas e recreativas sendo que com o encerramento de equipamentos se gerou uma poupança no respeitante ao consumo de Gaz, electricidade, água etc. Também as verbas com transportes escolares foram reduzidas. Decorrente da pandemia geraram-se poupanças significativas pelo que consideramos modestos os apoios prestados às famílias, às associações e ao comércio local.-----

Valoriza-se como positivo a construção da extensão de saúde Montalvo com uma taxa de execução de 95%;-----

Em face do exposto anterior o sentido de voto das vereadoras eleitas pela CDU o nosso sentido de voto é a abstenção.-----

As Vereadoras da CDU-----

Júlia Amorim e Sónia Varino.”-----

3.2 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “O resultado líquido do período apresenta em 2020 um valor positivo de 52.526,34€, conforme melhor explanado no ponto 3.3.4 do Relatório de Gestão que integra a Prestação de Contas.-----

Considerando que os resultados transitados se mantêm em terreno negativo, propõe-se a aplicação integral do resultado líquido do exercício em resultados transitados -#561 “Resultados transitados de períodos anteriores”.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com o registo n.º 9856 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Considerando o valor positivo do resultado líquido apurado em 2020 de 52.526,34€;-----

Tenho a honra de propor que:-----

1. A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados;-----



2. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter a proposta ao Órgão deliberativo para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2021 E RESPETIVO ANEXO (3.ª ALTERAÇÃO) - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento;-----

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----

3. De acordo com o n.º 4 do art.º 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----

4. O mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de dezembro de 2020;-----

5. A Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2021, aceitou, para o ano letivo de 2021/2022, a transferência de competências, em matéria de Educação, para as Autarquias Locais, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

Considerando, ainda, que se pretendem introduzir as seguintes alterações no mapa de pessoal:-----

1. Na sequência do ponto 5 dos considerandos anteriores, a criação dos seguintes lugares por Tempo Indeterminado, com efeito previsível a 1 de setembro de 2021, após publicação em Diário da República, por parte do serviço de origem, da lista nominativa, conforme n.º 7, do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (O anexo ao mapa de pessoal será posteriormente atualizado, aquando da prestação da devida informação por parte do Agrupamento Escolar no respeitante às competências a desempenhar):-----

a. 6 lugares “Providos” de Assistente Técnico;-----



- b. 1 lugar “Provido” de Chefe dos Serviços de Administração Escolar (carreira subsistente);-----
- c. 1 lugar “Provido” de Encarregado Operacional;-----
- d. 18 lugares “Providos” + 9 lugares “A Prover” de Assistente Operacional, que colocamos na referência USSECDT-ASSEE-03, uma vez que existem já 2 trabalhadores (do Município de desempenhar estas funções).-----
2. Criação de 1 lugar de Assistente Técnico “A Prover” e outro “Cativo”, na referência USSECDT-B-02, na Biblioteca Municipal Alexandre O’Neil, em virtude da saída em mobilidade de 1 Assistente Técnico.-----
3. Redução de 2 lugares de Assistente Operacional “Provido”, nas referências DMST-NASU-01 e DMST-NFEOAD-06, por aposentação.-----
4. Transição de 3 lugares de Assistente Operacional da referência DMST-NASU-01, para a referência DMST-NASU-03.-----
5. Criação de 1 lugar de Assistente Operacional “A Prover” na referência DMST-NASU-03.-----

Coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento da proposta de alteração ao mapa de pessoal aos Órgãos Municipais para deliberação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

- “1. Considerando as necessidades de ajustamento ao mapa de pessoal surgidas após a sua elaboração e aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 18.12.2020;-----
2. Considerando a informação da Divisão Municipal e Financeira com o registo n.º 9930, de 15/06/2021;-----
3. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal;-----
4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal ora apresentada e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----



As Senhoras Vereadoras, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram Declaração de Voto.-----

“Considerando que a alteração ao mapa de pessoal inclui o pessoal não docente da Escola Luís de Camões, no seguimento da aceitação das transferências de Competências em matéria de Educação o nosso sentido de voto é contra.”-----

3.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (2.ª ALTERAÇÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021 A 2025 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. O decurso da execução orçamental e a aceitação da descentralização de competências na área da Educação impulsionaram a necessidade de ajustamento do orçamento municipal e grandes opções do plano em diversas componentes da receita e da despesa;-----

2. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) no seu art. 17.º - “Norma Revogatória” que se mantêm em vigor os pontos do Pocal relativos às modificações orçamentais;-----

3. Nos termos da norma de contabilidade pública 26, “*Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas*”;-----

4. Compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das alterações modificativas conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de alteração modificativa para efeitos de aprovação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 9984;-----

2. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

3. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----



Tenho a honra de propor:-----
Que o Órgão Executivo delibere sobre a proposta de modificação orçamental e se digne encaminhá-la à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, aprovar a proposta de alteração modificativa (2.ª Alteração) e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

As Senhoras Vereadoras, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram Declaração de Voto.-----

“Considerando que a alteração inclui as despesas com a aceitação de pessoal da escola Luís de Camões no seguimento da aceitação das transferências de competências em matéria de Educação o nosso sentido de voto é a abstenção.”-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - ALBERTO MANUEL NETO SALGUEIRO LOPES - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 35 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 1 A 2 DE JUNHO DE 2021 - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “As obras participadas resultam do auto de vistoria de 24/03/2021, e tratam-se de obras de conservação e manutenção, nos termos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, em conjugação com o Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação em vigor no Concelho, pelo que deverá o mesmo ser encaminhado posteriormente para a fiscalização para acompanhamento e informação. Em função do disposto, proponho que seja emitido o alvará de ocupação da via pública, dando conhecimento à GNR do mesmo.-----

Considerando que o pedido em causa diz respeito aos dias 1 e 2 de junho e sendo esta uma competência da Câmara Municipal, propõe-se a sua aprovação e posterior ratificação em reunião de Câmara.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
91/2021	DMST, de 31/05/2021	Constância	Alberto Manuel Neto Salgueiro Lopes	Rua Luis de Camões, n.º 35 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 31-05-2021. 14-06-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 31/05/2021.-----

4.2 - ANTÓNIO GOMEZ FERNANDEZ - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 32 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE JUNHO DE 2021 - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, não se vê qualquer inconveniente em que seja autorizada a ocupação da via pública agora requerida pela empresa que se encontra a executar as obras de reabilitação do edifício supracitado a coberto do alvará de licença n.º 25/2019 e que se encontra em vigor.-----

Qualquer alteração ao pedido em apreço deverá ser previamente comunicada a estes serviços para avaliação da mesma e das respetivas condições de segurança.-----

A empresa requerente e responsável pela obra em causa deverá ser informada que a área objeto da ocupação da via pública deverá ser mantida limpa e em adequadas condições e segurança, não devendo ocupar espaços fora da área de intervenção.-----

Em função do disposto, não se vê inconveniente em que seja emitido o alvará de ocupação da via pública, dando conhecimento do mesmo à GNR e Bombeiros e efetuar informação para conhecimento da população residente na via em causa.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
77/2018	9187, de 02/06/2021	Constância	António Gomez Fernandez	Rua Luís de Camões, n.º 32 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 02-06-2021. 14-06-2021

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 02/06/2021.-----

4.3 - PROPOSTA DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM A REFERÊNCIA 2020/300.10.005/888 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFOMAÇÃO TÉCNICA: "Na sequência do solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, sou a informar o seguinte:-----

I- Dos factos-----

1- Por despacho datado de 12/05/2021, no âmbito do procedimento de concurso público, (processo mydoc n.º2020/300.10.005/888) para "Contratação de serviços de limpeza urbana, na freguesia de Constância, pelo período de 12 (doze) meses, renovável até ao limite de 36 (trinta e seis) meses" foi adjudicada a proposta apresentada pela concorrente PURGEST, Serviços Ambientais, Lda.-----

2- Inconformada com a referida adjudicação veio, a 27/05/2021, a concorrente SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., apresentar impugnação administrativa, a qual, em síntese, requer seja a impugnação administrativa julgada totalmente procedente e, conseqüentemente, seja revogada a decisão de adjudicação e substituída por outra que determine a exclusão da proposta do concorrente Purgest e a adjudicação da proposta do concorrente SUMA.-----

3- Notificados os concorrentes, ao abrigo do disposto no art.º 273 CCP, veio a PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., a 07/06/2021, pronunciar-se, pronúncia para a



qual nos remetemos e que conclui pela improcedência da impugnação da SUMA, S.A. e prosseguimento do procedimento para a fase seguinte, culminando na celebração do contrato entre o MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA e a PURGEST, LDA.-----

II- Do direito-----

Código dos Contratos Públicos (DL18/2008, de 29 de janeiro)-----

“ Artigo 57.º-----

Documentos da proposta-----

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:-----

a) Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;-----

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;-----

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;-----

d) (Revogada.)-----

2 - No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por:-----

a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;-----

b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;-----

c) Um estudo prévio, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário.-----

3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1.-----

4 - Os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.-----

5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6 - Nos procedimentos com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, é



apresentado, em substituição da declaração do anexo i do presente Código, o Documento Europeu Único de Contratação Pública. (...)

Artigo 62.º

Modo de apresentação das propostas

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sem prejuízo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º

2 - (Revogado.)

3 - (Revogado.)

4 - Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, conforme o disposto no n.º 1, são definidos por diploma próprio.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

6 - Na formação dos contratos de empreitada de obras públicas devem, sempre que possível, ser utilizados meios eletrónicos específicos de modelização eletrónica de dados de construção. (...)

Artigo 70.º

Análise das propostas

1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.

2- São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.os 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;



d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;-----

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo seguinte;-----

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;-----

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.-----

3 - A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do número anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.-----

4 - A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.-----

5 - A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do n.º 2, devido ao facto do operador económico ter obtido um auxílio estatal e não poder provar que o mesmo é compatível com o mercado interno na aceção do artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, deve ser comunicada à Autoridade da Concorrência e, quando o anúncio do respetivo procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, também à Comissão Europeia.-----

III-Análise da situação concreta-----

Vem a SUMA, na sua impugnação invocar o seguinte:-----

A proposta do concorrente Purgest não respeita termos ou condições não submetidas à concorrência pelo Caderno de Encargos, pelo que deverá a mesma ser objeto de exclusão, enumerando as violações do caderno de encargos, nas quais considera ter incorrido concretamente a proposta da Purgest:-----

Ponto I-----

“I.1 Tarefa de lavagem de espaços públicos e de papeleiras-----

17. Ora, determina a alínea d) do n.º 1 da Cláusula 6.ª do Programa do Procedimento que as Indicação sobre os termos ou condições das propostas relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.-----



18. D) *PLANO DE TRABALHOS_signed um cronograma do modo como os trabalhos serão executados, incluindo os meios técnicos e humanos adstritos, a frequência e a hora de início e a hora previsível para a conclusão dos serviços objeto do contrato.*-----

19. *Todavia, tal documento não inclui menção ao modo como será executada a tarefa de lavagem de espaços públicos e de papelarias, conforme resulta da Cláusula 4.ª da Parte II Cláusula Técnicas do Caderno de Encargos.*-----

(...) Tal omissão constitui um fundamento de exclusão da proposta do concorrente Purgest, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, pelo que deveria, conseqüentemente, ser a proposta do concorrente SUMA ordenada em primeiro lugar e proposta para adjudicação por ser a melhor classificada entre todas as propostas que devem ser admitidas por aplicação do critério de adjudicação.-----

Ora, conforme já referido na ata do relatório final, na sequência da pronúncia em sede de audiência prévia da SUMA, sempre se diz o seguinte:-----

1- A PURGEST apresentou um documento intitulado plano de trabalhos, contendo os meios humanos e técnicos a utilizar, a periodicidade e horas de início e fim de realização das tarefas, tendo identificado neste documento a realização das operações principais, como sejam, *a varredura urbana, a limpeza de grelhas e sarjetas e o controlo de ervas infestantes.*-----

2- Importa aferir se tal documento é suficiente para se considerar cumprida a obrigatoriedade constante da cláusula 6ª, n.º 1 al. d) do programa do procedimento: "Indicação sobre os termos ou condições das propostas relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP".-----

3- Consta do caderno de encargos na sua Cláusula 5.ª, que decorrem para o prestador de serviços a obrigação principal de garantir a boa execução dos serviços previstos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.-----

4- O concorrente declara na sua declaração anexo I, que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, aceitando todas as suas cláusulas.-----

5- A cláusula 4ª, das cláusulas técnicas, descreve a forma como a prestação de serviços deverá ser efetuada, e que para melhor esclarecimento abaixo se transcreve:-----

"Cláusula 4ª, Descrição da prestação de serviços-----

A limpeza urbana consiste na realização de todas as operações necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza do espaço público, através



de uma completa higienização e da remoção dos resíduos aí existentes, nomeadamente: a varredura urbana (i), limpeza de grelhas e sarjetas (ii) e o controlo de ervas infestantes (iii).”-----

6- Ora, das operações identificadas na Cláusula 4ª, constam a Varredura Urbana, a Limpeza de grelhas e sarjetas e o Controlo de ervas infestantes, sendo que depois, cada uma destas, se subdivide em diferentes operações.-----

7- A identificada tarefa de lavagem de espaços públicos e papeleiras encontra-se inserida na varredura urbana a par com muitas outras, entendendo-se que não se mostra necessário que, para o plano de trabalhos sejam transcritas todas as sub-operações dentro da operação principal, e tal não significa que não se estejam a vincular ao seu cumprimento, pelo contrário, pois vinculam-se a todas as sub-operações dentro da varredura urbana.-----

8- Aliás a própria impugnante, SUMA, a única coisa que fez foi transcrever as sub-operações dentro da varredura urbana que se encontram discriminadas na referida clausula 4ª.-----

Ponto II-----

“1.2. Não prestação do serviço no mês de Maio (...)”-----

24. Acresce que o documento acima referido omite outro elemento relevante, nomeadamente, não faz referência à prestação dos serviços a executar no âmbito do contrato a celebrar durante o mês de maio.”-----

A impugnante vem, mais uma vez, invocar o lapso constante do plano de trabalhos da PURGEST, que na planificação mensal, rigorosamente igual em todos os meses previstos, não faz referência, ao mês de maio.-----

A planificação deveria ser projetada para 12 meses, contudo, certamente por lapso, não se encontra identificado o mês de maio, num universo de janeiro a dezembro, contudo tal documento é meramente previsional, como aliás é bom de ver, uma vez que estamos em junho e a execução do contrato ainda não se iniciou, não afetando tal omissão, nem a realização dos trabalhos, nem o valor pelo qual o concorrente se propõe contratar, pelo que não seria motivo para exclusão da proposta como alega a impugnante.-----

Ponto III-----

“1.3. Da não afetação de viaturas para transporte de resíduos para a RSTJ”-----

30. De referir ainda que do plano de trabalhos contante do documento acima referido se verifica que o concorrente Purgest não descreve o modo como será executado o encaminhamento para a Central de Valorização Orgânica e/ ou aterro sanitário, da RSTJ, ao fim de cada dia de trabalho dos resíduos recolhidos, o qual implica a afetação de viatura para o efeito.-----

31. Serviço esse que resulta da Cláusula 8.^a da Parte II Cláusula Técnicas do Caderno de Encargos.-----

34. Sendo impossível alegar-se que, posteriormente, será afeto um qualquer veículo para o efeito.-----

35. Assim, não se encontrando descrito no plano de trabalhos o modo de execução da prestação de tal serviço e indicação da afetação de um veículo para o efeito, o concorrente Purgest não cumpriu com a exigida indicação de todos os termos e/ou condições de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.-----

36. Daí que seja de entender que o documento acima referido não cumpre com o exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.-----

37. O que constitui fundamento de exclusão da proposta do concorrente Purgest, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP(...)"-----

No que respeita à não afetação de viatura para transporte de resíduos para a RSTJ, mantém-se o entendimento, de que tal faz parte do desenvolvimento da prestação de serviços, sendo que a concorrente ao vincular-se ao disposto no caderno de encargos e consequentemente das suas cláusulas técnicas, está a vincular-se ao seu cumprimento, uma vez que este é um elemento essencial ao desenvolvimento da atividade.-----

Aliás é inclusive obrigatório que o cocontratante forneça, em tempo, ao contraente público a relação das matrículas das viaturas que efetuam o respetivo transporte, conforme n.º 2 da invocada cláusula 8^a da Parte II Cláusula Técnicas do Caderno de Encargos.-----

Ponto IV-----

"II Da insuficiente justificação de preço anormalmente baixo-----

39. Por outro lado, verifica-se que a proposta do concorrente Purgest apresentou um preço anormalmente baixo, tendo o júri do procedimento solicitado esclarecimentos ao concorrente para esclarecer a razão da apresentação de semelhante preço.-----

43. Salvo o devido respeito, tal justificação apresentada pelo concorrente Purgest, porquanto não passa de uma resposta genérica sem qualquer tipo de fundamentação prática e concreta, que passe pela demonstração do modo como o preço se decompõe e que justifique o alegado.-----

44. Além de que não se percebe como poderá o concorrente alegar que o preço apresentado resulta da melhor conjugação de preços de mercado e beneficia de melhores soluções técnicas e financeiras, quanto se encontra a concorrer com sete concorrentes, todos com capital social superior, com resultados financeiros mais



volumosos em sucessivos exercícios, mais facilidades de financiamento, mais recursos humanos e materiais, que beneficiam de mais elevada economia de escala e elevado grau de inovação tecnológica.-----

45. De referir, ainda, que num concurso com mais sete propostas, com concorrentes que atuam a nível nacional, dificilmente será de aceitar de ânimo leve, como claramente fez o Júri do procedimento, que os serviços sejam prestados a um preço tão baixo quando os demais concorrentes, que representam grande parte dos operadores económicos nacionais da área, apresentam valores mais elevados.-----

46. Isto é, dificilmente será de aceitar que o mercado comporte tais preços.-----

47. Pelo menos, sem comprometer a pontual execução das prestações contratuais.-----

48. Nestes termos, não pode de qualquer modo o júri do procedimento bastar-se com uma justificação tão genérica, não fundamentada e demonstrativa do modo como é constituído o preço proposto.-----

49. Razão pela qual deveria o Júri ter considerado que o preço anormalmente baixo proposto pelo concorrente Purgest não se encontra minimamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP.”-----

No que respeita a este ponto sempre se dirá, antes de mais, que o critério de adjudicação, constante da Cláusula 10.^a do programa do procedimento é o Cláusula 10.^a do programa do procedimento é o do mais baixo preço ou custo (alínea b) do n.º 1 do art. 74.º do CCP), em nada relevando o alegado pela impugnante, no que respeita aos atributos dos outros concorrentes, até porque dos sete que invoca, apenas três foram admitidos ao procedimento, sendo que os restantes quatro foram de imediato excluídos por apresentarem preços superiores, em alguns casos, exageradamente superiores, ao preço base.

Em concreto e no respeitante ao preço anormalmente baixo apresentado pela Purgest, foi a mesma notificada para vir justificar tal preço, o que fez, sendo que o júri considerou bastante a justificação apresentada.

Assim, mais uma vez se reitera nada mais haver a dizer sobre o assunto, para além da fundamentação já constante do Relatório Preliminar.

IV- Conclusão

Em face do supra exposto, entendo, salvo melhor opinião, *que a decisão de adjudicação não padece de qualquer vício de violação de lei*, pelo que é de manter a adjudicação da proposta da sociedade PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., devendo considerar-se não procedente a impugnação administrativa, apresentada pelo concorrente “SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”.

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----



a) No âmbito do procedimento de concurso público, processo mydoc n.º2020/300.10.005/888, para “Contratação de serviços de limpeza urbana, na freguesia de Constância, pelo período de 12 (doze) meses, renovável até ao limite de 36 (trinta e seis) meses”, por despacho datado de 12/05/2021, foi adjudicada a proposta apresentada pela concorrente PURGEST, Serviços Ambientais, Lda.-----

b) Inconformada com a referida adjudicação veio, a 27/05/2021, a concorrente SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., apresentar impugnação administrativa que se anexa e para a qual nos remetemos, e que, em síntese, requer seja a referida impugnação julgada totalmente procedente e, conseqüentemente, seja revogada a decisão de adjudicação e substituída por outra que determine a exclusão da proposta do concorrente Purgest e a adjudicação da proposta do concorrente SUMA.-----

c) A PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., veio pronunciar-se a 07/06/2021, pronúncia que se anexa e para a qual nos remetemos, concluindo pela improcedência da impugnação da SUMA, S.A. e prosseguimento do procedimento para a fase seguinte, culminando na celebração do contrato entre o MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA e a PURGEST, LDA.-----

d) Os serviços jurídicos efetuaram análise da impugnação administrativa conforme parecer jurídico n.º 9911, datado de 15/06/2021, em anexo, o qual conclui o Município de Constância o seguinte: “Em face do supra exposto, entendo, salvo melhor opinião, *que a decisão de adjudicação não padece de qualquer vício de violação de lei*, pelo que é de manter a adjudicação da proposta da sociedade PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., devendo considerar-se não procedente a impugnação administrativa, apresentada pelo concorrente “SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”.-----

e) Considerando que, o ato de adjudicação, do qual se recorre, foi praticado por mim, ao abrigo de competência delegada, nos termos do disposto nos art.º 34 n.º 1 e 2 e art.º 33 n.º1 al. f) todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Termos que proponho:-----

1. A não aceitação da a impugnação administrativa apresentada pela SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., mantendo a adjudicação à Sociedade PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., nos termos do disposto no art.º 274 do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a não aceitação da impugnação administrativa apresentada pela SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA., mantendo a adjudicação à Sociedade PURGEST, Serviços Ambientais, Lda., nos termos do disposto no art.º 274 do CCP.-----

4.4 - EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO MOINHO DE VENTO" - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Em função do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento supracitado, foi adjudicada a empreitada ao concorrente CONTEC - Construção e Engenharia, S.A, pelo valor constante na proposta, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 do corrente mês de junho, considerando a delegação de competências da Câmara, deliberada na reunião do executivo municipal de 26/10/2017.-----

Em função do disposto coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação da minuta do contrato que se anexa, na qualidade de órgão competente pela decisão de contratar, por força do disposto no artigo 98º do Código de Contratos Públicos, publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de agosto, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

-----5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

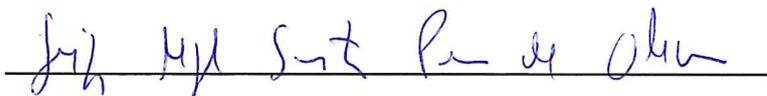
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

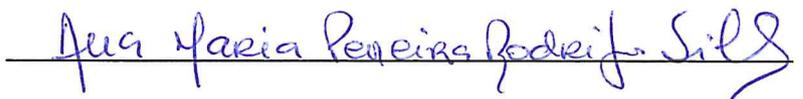
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e trinta e seis minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

DATA DA REUNIÃO:
31 de maio de 2021

I

NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão de Análise (C.A.) sublinha que na análise das candidaturas de 2021 teve em consideração não só o estipulado em Regulamento, mas também cuidar em seguir critérios precisos e adequados a cada área de intervenção das várias associações e coletividades. Assim julgamos serem justos e equilibrados os apoios propostos face às dinâmicas e à riqueza cultural, social, desportiva e recreativa do nosso tecido associativo e à forma como têm impacto e beneficiam a comunidade concelhia bem como a região em que estamos inseridos.

II

METODOLOGIA, FORMA DE TRABALHO DA COMISSÃO E RESPETIVAS CONCLUSÕES

- 1) Definir uma proposta de percentagens e comparticipação máxima de apoios (tabelas A, C, D e E em anexo), a aplicar em função da tipologia de Atividades / Eventos;
- 2) Proceder à definição de critérios e elaboração das respetivas fichas, e analisar as candidaturas com base nos pressupostos anteriormente definidos, o que conduziu à obtenção da respetiva ponderação, por entidade e atividade elegível;
- 3) Deliberar proceder à análise de todas as candidaturas apresentadas, independentemente da situação de cada entidade no que concerne ao preceituado no artigo 16º (requisitos para a atribuição de apoios) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

III

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS CONSIDERADOS ELEGÍVEIS

Handwritten initials 'Am' and 'fm' in blue ink at the bottom right corner.

PROPOSTA DE APOIOS

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA MARGARIDA 707/CNE

- *Margaridas*: 600,00 €

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO

- *Banda*: Enquadramento técnico > 000,00 €

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento ao maestro uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19

- *Banda Juvenil*: Enquadramento técnico > 000,00 €

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento ao maestro uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19

- *Escola de Música*: Enquadramento técnico > 2.000,00 €

- *Concerto da Primavera*: 275,00 €

- *Workshop de Manutenção de Instrumentos*: 600,00 €

- *Semana da Música*: 600,00 €

- *Apetrechamento*: Aquisição de instrumentos e fardamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não participado por outras entidades, com uma participação máxima de 1.687,50 €

- *Outros*: Reparação de instrumentos; Aquisição de acessórios para instrumentos; Aquisição de peças de música (partituras) – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não participado por outras entidades, com uma participação máxima de 1.250,00 €

CICO – CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO

- *Escola de Música*: Enquadramento técnico > 000,00 €

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento à técnica uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19

- *Tintinnabulum*: Diversos > 35,00 €

Nota: Não foi considerada a despesa relativa ao pagamento à técnica uma vez que a mesma está a ser apoiada no âmbito do Apoio Extraordinário Covid-19

- *Carrilhão Lvsitanvs*: Despesas de Funcionamento > 667,00 €

- *Apetrechamento*: Aquisição de instrumentos e equipamento de som – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma participação máxima de 793,25 €

- *Outros*: Aquisição de livros, pautas e faixas de música – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma participação máxima de 137,50 €

CLUBE ESTRELA VERDE

- *Patinagem - Competição*: 2.000,00 €

- *Patinagem - Iniciação*: 2.000,00 €

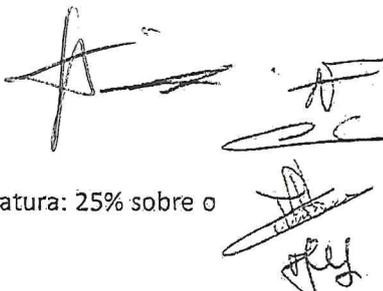
- *Campeonato Distrital de Patinagem Livre*: 600,00 €

- *Torneio Vila Poema*: 600,00 €

- *Apetrechamento*: Aquisição de equipamentos – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma participação máxima de 1.137,50 €

Ainda no decurso do presente Capítulo, apresentou a CICO, em data posterior à reunião da Comissão de Análise, uma candidatura à realização do V FICOC – Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão, e à aquisição de material para os *Tintinnabulum*. Estando salvaguardada no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no seu ponto 15.2, a receção de candidaturas fora do período normal de apresentação, procederam os elementos da C.A. à apreciação das referidas candidaturas, propondo os seguintes apoios:

CICO – CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO

- h
- **V FICOC – Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão:** 2.400,00 €
- **Apetrechamento:** Aquisição de microfones – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma participação máxima de 44,50 €
- 

IV

PLANO DE PAGAMENTOS DOS APOIOS CONCEDIDOS

- 1) **ATIVIDADE REGULAR:**
 - a) Pagamento de 50% do apoio após a deliberação de Câmara;
 - b) Pagamento de 50% do apoio contraentrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.
- 2) **REALIZAÇÃO DE EVENTOS:**
 - a) Pagamento de 50% do máximo do apoio previsto, após a deliberação de Câmara;
 - b) Pagamento do restante apoio até ao limite máximo previsto, contraentrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa, os quais deverão ser enviados à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.
- 3) **APETRECHAMENTO:** Pagamento contraentrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa, os quais poderão ser enviados à Câmara Municipal logo após a realização da mesma e até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.

V

DIVERSOS

- 1) Todas as propostas apresentadas na presente Ata foram aprovadas por unanimidade;
- 2) Na análise da candidatura da CICO apresentada posteriormente, não participou o Técnico Sérgio Correia por se encontrar em gozo de férias;
- 3) Os apoios, a serem concedidos, serão aprovados ao abrigo da alínea u), do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Constância, 15 de junho de 2021

A Comissão de Análise,

L

A

Luís Fernando Mira Correia

(Luís Fernando Mira Correia)

Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira

(Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira)

Maria João Pereira Ferreira

(Maria João Pereira Ferreira)

Nuno Miguel de Menezes Ferreira

(Nuno Miguel de Menezes Ferreira)

Sérgio Paulo Fernandes Correia

(Sérgio Paulo Fernandes Correia)

Sérgio Paulo Fernandes Correia

M.

L
sm

U.O.	SUB-UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CATEGORIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA/ÁREA DE FORMAÇÃO	TI	Provido	Cativo	A Prover	Mobilidade/ Em comissão de serviço		OBSERVAÇÕES
									No Município	Noutra Entidade	
PRESIDÊNCIA	Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais	P-GAOM-01	Técnico Superior	Licenciatura (Comunicação)	TI	1					Acumula com P-GAOM-04
		P-GAOM-02	Secretário - Vereação		CS				1		
		P-GAOM-02	Assistente Técnico	12.º ano		TI		1			
		P-GAOM-03	Técnico Superior	Licenciatura(Direito)	TI	1					
		P-GAOM-04	Técnico Superior	Licenciatura (Comunicação/Webdesign)	TI	2					
		P-GAOM-05	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão de Administração Pública)	TI	1					
		P-GAOM-06	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1					
	P-GAOM-07	Assistente Técnico	12.º ano		M				1		
	Proteção Civil e Segurança	P-PCS-01	Técnico Superior/ Coordenador Proteção Civil	Licenciatura	TD	1					
		P-PCS-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	5					
P-PCS-03		Sapador bombeiro florestal	Escol. Obrigatória	TI				5			
DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Direção da Divisão		Chefe de Divisão	Licenciatura	CS				1		
	Contabilidade	DMAF-C-01	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão/Economia)	TI	1	1	1		1	
		DMAF-C-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	3					1 Acumula com receção municipal
	Património, Aproveitamento e Armazém (*)	DMAF-PAA-01	Técnico Superior	Licenciatura (Gestão/Economia)	TI	1					
		DMAF-PAA-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMAF-PAA-03	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMAF-PAA-04	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMAF-PAA-05	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	1					
		DMAF-PAA-06	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1	1				
		DMAF-PAA-07	Assistente operacional	Escol. Obrigatória	TI	1					
		DMAF-PAA-08	Assistente Técnico	12º ano	TI					1	
	Tesouraria (*)	DMAF-T-01	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
	Recursos Humanos	DMAF-RH-01	Técnico Superior	Licenciatura (Recursos Humanos)	TI	1					
		DMAF-RH-02	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
	Sistemas Informáticos e Informação	DMAF-SII-01	Técnico de Informática	12.º ano	TI	3					1 Acumula com P-GAOM-06
	Atendimento Municipal (*)	DMAF-AM-01	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMAF-AM-02	Assistente Técnico	12º ano	TI	1					
PAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Direção da Divisão		Chefe de Divisão		CS				1		
			Técnico Superior	Licenciatura (Engº Civil)	TI		1				
	Gestão e Planeamento Urbanístico	DMST-NGPU-01	Técnico Superior	Licenciatura (arquitetura)	TI	2					
		DMST-NGPU-02	Técnico Superior	Licenciatura (Geog., Ord. Território e Desenvolv.)	TI		1			1	
		DMST-NGPU-03	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMST-NGPU-04	Assistente Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMST-NGPU-05	Assistente Técnico	12.º ano	TI	2					
		DMST-NGPU-06	Fiscal	12º ano + Formação Específica	TI				1		
	Fiscalização, Empreitadas e Obras por Administração Direta (*)	DMST-NFEOAD-01	Técnico Superior	Licenciatura (Eng. Civil)	TI	1					
		DMST-NFEOAD-02	Coordenador Técnico	12.º ano	TI	1					
		DMST-NFEOAD-04	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	2					Acumula com NASU e NTTC
DMST-NFEOAD-05		Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	2						
DMST-NFEOAD-06		Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI					1		

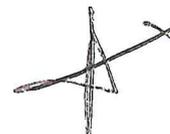


U.O.	SUB-UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CATEGORIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA/ÁREA DE FORMAÇÃO	TI	Provido	Cativo	A Prover	Mobilidade/ Em comissão de serviço		OBSERVAÇÕES	
									No Município	Noutra Entidade		
DIVISÃO MUNICIPAL	Ambiente e Serviços Urbanos	DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	14						
		DMST-NASU-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1					Acumula com DMST-NASU-05	
		DMST-NASU-02	Fiscal leituras cobranças	Escol. Obrigatória	TI	1					Acumula com DMST-NASU-04	
		DMST-NASU-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	9		1				
		DMST-NASU-04	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	4		1				
		DMST-NASU-05	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1		1			Acumula com DMST-NASU-01	
	Transportes, Trânsito e Comunicações	DMST-NTTC-01	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	5		1			1 Acumula com NASU-01 / 1 a prover	
		DMST-NTTC-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1						
	UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	Dirigente Intermédio 3º Grau		Dirigente de 3º grau	Licenciatura	TI			1			A prover
		Ação Social, Saúde, Educação e Ensino	USSECDT-ASSEE-01	Técnico Superior	Licenciatura	TI	3	1			1	
USSECDT-ASSEE-02			Assistente Técnico	12º ano	TI	1						
			Assistente Técnico	12º ano	TI	6						
			Chefe Serviços Admin. Escolar			1						
			Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	1						
USSECDT-ASSEE-03			Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	20		9				
		USSECDT-ASSEE-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TD	4		1			Termo Resolutivo Incerto	
		USSECDT-EAM-02	Assistente Técnico	12º ano	TI	2						
		USSECDT-EAM-02	Coordenador Técnico	12º ano	TI	1						
Desporto		USSECDT-D-01	Técnico Superior	Licenciatura (Desporto)	TI	2						
		USSECDT-D-02	Assistente Técnico	12º ano	TI						Acumula com USSECDT-JA-01	
		USSECDT-D-03	Encarregado operacional	Escol. Obrigatória	TI	1						
		USSECDT-D-04	Assistente Técnico	12º ano	TI	1						
		USSECDT-D-05	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	2						
		USSECDT-D-06	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1						
Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância		USSECDT-B-01	Técnico Superior	Licenciatura (História)	TI	1						
		USSECDT-B-02	Assistente Técnico	12º ano	TI	2	1	1		1		
		USSECDT-B-03	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1						
Museu dos Rios e das Artes Marítimas		USSECDT-MR-01	Técnico Superior	Licenciatura (História)							Acumula com USSECDT-TPC-03	
Turismo e Parque de Campismo	USSECDT-TPC-01	Técnico Superior	Licenciatura (Turismo)	TI	1							
	USSECDT-TPC-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI	1							
	USSECDT-TPC-03	Técnico Superior	Licenciatura (História)	TI	1					Acumula com USSECDT-MR-01		
Juventude e Associativismo	USSECDT-JA-01	Assistente Técnico	12º ano	TI	1					Acumula com USSECDT-D-02		
Parque Ambiental de Santa Margarida	USSECDT-PASM-01	Técnico Superior	Licenciatura (Eng. Ambiente)	TI	2							
	USSECDT-PASM-02	Assistente Operacional	Escol. Obrigatória	TI		3						
	USSECDT-PASM-03	Assistente Técnico	12º ano	TI					3			

135 10 24 8 4

(*) Sub-Unidade Orgânica


An. J. C.



Contrato n.º/2020

"Concurso Público para a contratação da empreitada de Requalificação Urbana da Rua Moinha De Vento"

Processo MyDoc: 2021/300.10.001/10.-----

Na sequência do desenvolvimento de procedimento de concurso público, celebram o presente contrato de Empreitada os seguintes outorgantes:-----

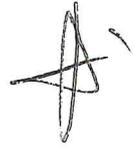
Primeiro Outorgante: Município de Constância, pessoa coletiva de direito público número 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, nº 13, freguesia e concelho de Constância, neste ato representado pelo seu presidente **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, casado, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, portador do cartão de cidadão com o número 12802647-2ZX8, válido até 17/10/2028, emitido pela República Portuguesa, nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual -----

Segundo Outorgante: Contec- Construção e Engenharia, S.A., NIPC 501436162, com sede na Rua de Ansião, 3100-474 Pombal, Concelho de Pombal, Distrito de Leiria, com um capital social de € 750.000,00(setecentos e cinquenta mil euros), neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Ferreira Lopes, contribuinte fiscal n.º 136636373, com poderes para o ato, conforme pela certidão permanente emitida através do código de acesso 5257-0715-0468, válida até vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

Tendo em conta que: -----

- a) O procedimento foi adjudicado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de .../.../.....-----
- b) A minuta do contrato aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de / / -----

Considerando que: -----



- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no Orçamento Municipal, na seguinte classificação: 0102 (Orgânica), (Económica) e (GOP).-----
- b) Foi efetuado o cabimento n.º, no montante de € (.....), com IVA incluído¹.-----
- c) Ao compromisso assumido foi atribuído o número sequencial, datado de .../.../..., que contempla os correspondentes compromissos plurianuais².

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas que se seguem, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a empreitada de "Requalificação Urbana na Rua Moinho de Vento".-----

Cláusula Segunda

Preço Contratual

Pela execução do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **224.860,29€** (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula Terceira

Condições de Pagamento

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais apenas podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos previstos na cláusula 26ª do Caderno de Encargos.-----

¹ Adequar se estiver isento

² Retirar se não aplicável

M.

Cláusula Quarta

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

Local da Execução

Os trabalhos de empreitada serão executados na Rua Moinho de Vento, freguesia e concelho de Constância, conforme indicado nos documentos que integram o procedimento de contratação. -----

Cláusula Sexta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Decorre para o Primeiro Outorgante a título principal a obrigação de pagamento do preço nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

Cláusula Sétima

Obrigações do Segundo Outorgante

Decorre para o Segundo Outorgante a obrigação principal de execução do objeto do contrato, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

Cláusula Oitava

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou uma caução no valor de 11.243,01 € (onze mil duzentos e quarenta e três euros e um cêntimo), correspondente a 5 % (cinco por cento) da proposta adjudicada, com exclusão do IVA (... % de caução + ... % de reforço da caução).³ -----

2. A caução foi prestada através de Garantia Bancária número, efetuada no BANCO, com sede na, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de

³ Adequar



....., sob o número de pessoa coletiva, a favor do Município do Constância. -----

3. O Primeiro Outorgante promove a liberação da garantia nos termos previstos na cláusula 38ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art. 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

4. Para reforço da caução prestada,⁴ proceder-se-á à retenção de% em todos os pagamentos, nos termos previstos na cláusulaº do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art 88.º / 353.º⁵ do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula Nona

Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais será efetuada de acordo com a cláusula 28ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. Caso a revisão de preços venha a ser de sinal negativo, o empreiteiro fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao dono da obra, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

Cláusula Décima

Prazo de Garantia

O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na cláusula 36ª do Caderno de Encargos e, ainda, de acordo com o art. 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). --

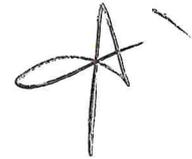
Cláusula Décima-Primeira

Dever de sigilo

O Segundo Outorgante deve guardar sigilo, pelo prazo e nos termos definidos no caderno de encargos, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, excluindo-se a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção. -----

⁴ Retirar se não aplicável

⁵ Adequar



Cláusula Décima-Segunda

Força maior

Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, conforme detalhe constante do caderno de encargos.-----

Cláusula Décima-Terceira

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante pode exigir do segundo o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e observando os limites impostos pelo art. 329.º do CCP e no caderno de encargos. -----

Cláusula Décima-Quarta

Resolução pelo Primeiro Outorgante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, por incumprimento por parte do Segundo Outorgante, nos termos definidos no caderno de encargos, mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante, com indicação do fundamento da resolução.-

Cláusula Décima-Quinta

Resolução pelo Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art. 332.º do CCP. -----

Cláusula Décima-Sexta

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende, salvo quando legalmente estipulado, da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima-Sétima

Gestor do contrato

Foi nomeado gestor do contrato, conforme o previsto no artigo 290º-A do CCP, o senhor Engenheiro Jorge Heitor, com domicílio profissional em Estrada Nacional 3, Constância, endereço eletrónico jorge.heitor@cm-constancia.pt. e contacto telefónico n.º 249730050 --

Cláusula Décima-Oitava

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto integralmente neste contrato, aplica-se o disposto nas peças do procedimento, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável.-----

Cláusula Décima-Nona

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ----

Cláusula Vigésima

Disposições finais

1. O presente contrato está dispensado de visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual. -----
2. Ficam arquivados no processo MyDoc os seguintes documentos: -----
 - a) Declaração comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até
 - b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante as Finanças, válida até e Comprovativo de registo e respetivas atualizações de

k



Constância
MUNICÍPIO

- beneficiário efetivo das entidades constantes do RCBE, conforme art.º 36 n.º 1, da Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
- c) Certificados do Registo Criminal, da empresa e dos elementos do Conselho de Administração, obtidos para o seguinte fim: "Contratação Pública", certificados estes que se encontram válidos na presente data; -----
 - d) Documentos comprovativos da prestação de caução, melhor identificados na cláusula oitava⁶;-----
 - e) Alvará de construção n.º⁷-----
3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 468.º do Código dos Contratos Públicos, os outorgantes convencionam as informações de contacto seguintes:
- a) Primeiro Outorgante: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância ou geral@cm-constancia.pt.-----
 - b) Segundo Outorgante: Rua de Ansião, 3100-474 Pombal.-----

Por corresponder à vontade dos outorgantes é entre eles celebrado o presente contrato, registado sob o número/2020 e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 2021/300.10.001/10, assinado pelas partes digitalmente, na plataforma de endereço eletrónico www.saphetygov.pt, os quais declaram celebrá-lo livremente. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

⁶ Adequar

⁷ Retirar se não se tratar de empreitada